



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3299-7078 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.



INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, O PROGRAMA "ZUMBÉLAS", VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE, BEM-ESTAR E EMPODERAMENTO FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, SRA. THAIRYNE ADALGISA DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, observando as disposições da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação plenária o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a instituir** o Programa "ZumbElas", uma iniciativa contínua voltada à promoção da saúde, do bem-estar e do empoderamento de mulheres por meio da prática de atividades físicas, sociais e de lazer.

Art. 2º. O objetivo geral do Programa, caso instituído, será promover saúde, lazer, autoestima e empoderamento feminino, integrando as mulheres do município em um ambiente de acolhimento e desenvolvimento pessoal e coletivo.

Art. 3º. O Programa "ZumbElas" observará os seguintes objetivos específicos:

I - Incentivar a prática regular de exercícios físicos entre mulheres de todas as idades;

II - Estimular a socialização, a integração comunitária e a troca de experiências;

III - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e da saúde física e mental das participantes;

IV - Criar um espaço seguro e acolhedor de alegria e fortalecimento feminino;

V - Valorizar e dar visibilidade ao protagonismo das mulheres nas ações públicas do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3299-7078 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

Art. 4º. O público-alvo do Programa serão todas as mulheres residentes no Município de Maraial, de diferentes faixas etárias e contextos sociais, com especial atenção àquelas em situação de vulnerabilidade.

Art. 5º. A metodologia do Programa poderá ser desenvolvida por meio de aulas de zumba e outras atividades correlatas, conduzidas por profissionais qualificados, incluindo:

I - Aulas regulares e gratuitas, com movimentos aeróbicos e ritmos dançantes;

II - Dinâmicas de grupo que estimulem a autoestima e o convívio social;

III - Realização de eventos e atividades temáticas em datas comemorativas, como Outubro Rosa e Dia Internacional da Mulher.

Art. 6º. A execução do Programa será de responsabilidade do Poder Executivo, que definirá, por meio de seus órgãos competentes, a estrutura de coordenação e os locais para a realização das atividades, podendo utilizar espaços públicos como o Campo Society do município para garantir o fácil acesso da comunidade.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, incluindo associações, comércio local e profissionais voluntários, para apoiar a execução e a expansão do Programa.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maraial, 17 de novembro de 2025.

THAIRYNE ADALGISA DA SILVA
VEREADORA AUTORA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
Av. Salvador Teixeira, s/n
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3299-7078 – CEP 55405-000
Maraial - Pernambuco

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora da Câmara Municipal de Marañal,


O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa "ZumbElas", uma iniciativa de grande alcance social que visa utilizar a dança e a atividade física como ferramentas de transformação na vida das mulheres de Marañal.

A promoção da saúde e o fortalecimento da autoestima são pilares fundamentais para o empoderamento feminino. Muitas mulheres, especialmente aquelas em contextos de vulnerabilidade, enfrentam diariamente sobrecarga emocional, estresse e a falta de oportunidades para o autocuidado. O "ZumbElas" surge como uma resposta concreta e acessível a essas demandas.

Ao oferecer aulas de zumba gratuitas e contínuas, o programa não apenas estimula hábitos saudáveis e previne doenças, mas também cria um ambiente acolhedor e seguro, onde as mulheres podem se divertir, socializar e redescobrir o prazer do movimento. Este espaço de convivência fortalece os vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento.

Mais do que uma simples aula de dança, o "ZumbElas" é um movimento de autoestima, união e alegria. A sua institucionalização como política pública garante a continuidade e a sustentabilidade do projeto, reafirmando o compromisso do Poder Público com a valorização do bem-estar, da saúde e do protagonismo feminino em nosso município.

Diante do exposto, e ciente do impacto positivo que esta iniciativa trará para a qualidade de vida de inúmeras famílias, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.


THAIRYNE ADALGISA DA SILVA
VEREADORA AUTORA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
Av. Salvador Teixeira, s/n
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3299-7078 – CEP 55405-000
Maraial - Pernambuco

Maraial (PE), 08 de dezembro de 2025.

OFÍCIO GP Nº 122/2025.

AO
PODER LEGISLATIVO,
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL,
ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 005/2025, QUE “INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, O PROGRAMA "ZUMBÊLAS", VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE, BEM-ESTAR E EMPODERAMENTO FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL,
SRA. THAIRYNE ADALGISA DA SILVA.

Sirvo-me do presente para cumprimentá-la cordialmente e, no ensejo, considerando as atribuições legais conferidas a vereadora, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maraial-PE, encaminho para apreciação, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal nº 005/2025, que “INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, O PROGRAMA "ZUMBÊLAS", VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE, BEM-ESTAR E EMPODERAMENTO FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o qual segue acompanhado da competente mensagem expositiva.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de consideração e apreço, ao passo em que aguardo aprovação da proposta legislativa anexa.

Atenciosamente,


THAIRYNE ADALGISA DA SILVA
VEREADORA AUTORA